



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2.722 , DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 2.556 de 23 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do § 2º do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

§ 2º. ....

I - .....

II – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na aquisição de 5 (cinco)micro-ônibus, para o consórcio Intermunicipal da Região Centro-Oeste – CIMCERO.”

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO